



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 70.980

PROJETO DE LEI N° 11.656, do Vereador **ANTONIO DE PADUA PACHECO**, que exige teste de alcoolemia dos motoristas do serviço público de ônibus, nas condições que especifica.

PARECER N° 723

Objetiva o presente projeto de lei exigir teste de alcoolemia dos motoristas do serviço público de ônibus, nas condições que especifica.

A proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e constitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva do Chefe do Executivo, por envolver organização administrativa, matéria orçamentaria, serviços públicos e atribuição de órgãos da Administração Pública Municipal, inobservando o disposto no art. 46, IV e V, c/c o art. 72, XII da Carta de Jundiaí

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e seguindo o posicionamento da Consultoria Jurídica da Casa, por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

APROVADO
23/09/14

Sala das Comissões, 17.09.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO DE PADUA PACHECO

bgs

contudo

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“DOCA” - Relator

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE